



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.897/99, DE 22 DE ABRIL DE 1999.

“AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 15, Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua irmã Andressa Ferreira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MÁRCIA DOMINGOS DE ARAÚJO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 216 - Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Geralda Gonçalves de Araújo, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIANA RAMOS HELMER**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n - Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público de Ibituba, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo o Sr. Elpidio Helmer, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do
ano de 1999.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 22/04/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças